



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CES Nº 26 /2020

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Quadragésima Primeira Reunião Extraordinária Virtual, realizada no dia 21 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011, delibera pela alteração do Cronograma para o Processo Eleitoral das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais de representação dos segmentos de: Usuários do Sistema Único da Saúde – SUS; das Entidades Estadual de Profissionais da Saúde; Entidades Estadual de Prestadores de Serviços da Saúde incluída a Comunidade Científica da Área da Saúde (públicas e/ou privadas)

**Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - O Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.**

**Considerando a Constituição Federal de 1988** que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil; e que, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990** e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

**Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012** que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**Considerando o Edital de nº 01/2020 do Conselho Estadual de Saúde** publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/11/2020, que trata da convocação que tem por objetivo HABILITAR as Entidades, Organizações Sociais da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual, que participarão da Eleição do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/BA), biênio (2021-2023), para os segmentos de prestadores de serviço em saúde, trabalhadores em saúde e usuários do SUS

**Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde de nº 19/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07/11/2020 que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde para o Biênio 2021-2023

**Considerando deliberação na 11ª Reunião Virtual** da Comissão para acompanhar o processo eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 15/12/2020

### RESOLVE

Art. 1º - Deliberar pela alteração do Cronograma para o Processo Eleitoral das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais de representação dos segmentos de: Usuários do Sistema Único da Saúde – SUS; das Entidades Estadual de Profissionais da Saúde; Entidades Estadual de Prestadores de Serviços da Saúde incluída a Comunidade Científica da Área da Saúde (públicas e/ou privadas)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Luiz Dias Mendonça**  
Presidente do CES

**HOMOLOGO** a Resolução nº 26/2020 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário da Saúde



# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL ENTIDADES 2021-2023

CRONOGRAMA	DATA
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/BA. (2021-2023)</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a> e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	<b>06/11/2020</b>
<b>INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES</b>  <b>Destino/Local: Conselho Estadual de Saúde da Bahia,</b> 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia - CEP 41745-002  <b>Local de Recebimento e Entrega: Protocolo/SESAB,</b> situada 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia-CAB, térreo.  <b>HORÁRIO: 08h30 às 18h</b>	<b>09/11/2020 a 09/12/2020</b>
<b>AValiação PELA COMISSÃO ELEITORAL DAS ENTIDADES INSCRITAS</b>  <b>LOCAL:</b> Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia -CEP 41745-002	<b>De 12 até 26/01/2021</b>
<b>PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a> e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	<b>29/01/2021</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS</b> <b>LOCAL:</b> Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida – Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia - CEP 41745-002	<b>De 1º até 05/02/2021</b>
<b>JULGAMENTO DO RECURSOS</b>	<b>De 16 até 23/02/2021</b>
<b>PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS APÓS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a> e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	<b>25 ou 26/02/2021</b>
<b>PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a> e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	<b>De 1º até 05/03/2021</b>
<b>DATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES</b> <b>Um dia para cada Segmento</b>	<b>De 09 até 11/03/2021</b>
<b>PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA – DOE</b> SITE DO CES: <a href="http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/">http://www5.saude.ba.gov.br/portalcges/</a> e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	<b>De 17 até 19/03/2021</b>
<b>POSSE DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITA</b>	Conforme Capítulo VIII, Art. 16 do Regulamento para o Processo Eleitoral. biênio 2021-2023 - Após a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da eleição das Entidades e Movimentos Sociais Estadual estas os mesmos terão dez dias para indicação dos seus representantes, titular e/ou suplente, através de ofício com seus respectivos dados pessoais (Endereço residencial, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico).